



AUTORIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

COLETÂNEA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES E DELIBERAÇÕES DA ARC

4.º TRIMESTRE - 2021

Cidade da Praia, 4 de dezembro de 2021

I – Enquadramento

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do Artigo 72.º dos Estatutos da ARC, aprovados como anexo à Lei n.º 8/VIII/2011, de 29 de dezembro, na redação dada pela Lei n.º 106/IX/2020, de 14 de dezembro, o Conselho Regulador da ARC, reunido na sua primeira sessão ordinária do ano de 2022, realizada a 4 de janeiro, aprovou a presente coletânea, que contém o resumo das suas principais deliberações e das atividades em que o coletivo da ARC esteve envolvido, ao longo do quarto trimestre (outubro, novembro e dezembro) de 2021, documento que se submete à consideração da Mesa da Assembleia Nacional.

II – Atividades

Atividades e eventos em que participaram, em representação da ARC, técnicos desta e membros do Conselho Regulador:

- No dia 5 de outubro, a ARC, representada pelo Membro do Conselho Regulador, Dra. Karine Andrade, participou num encontro de reflexão alusivo ao segundo aniversário da entrada em vigor da Lei do Álcool.
- No dia 14 de outubro, os membros do Conselho Regulador da ARC receberam, em visita de trabalho, oito (8) observadores da CEDEAO às Eleições Presidenciais de 17 de outubro.
- No dia 18 de outubro, a Presidente do Conselho Regulador, Dra. Arminda Barros, participou na cerimónia de apresentação da plataforma e-budget e do índice de transparência orçamental dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa e Timor-Leste (PALOP-TL) e início do programa de capacitação, empoderamento e apropriação nacional para a utilização, manutenção e atualização de dados da plataforma online para a simplificação e análise orçamental da sociedade civil, evento organizado pelo Programa para a Consolidação da Governança Económica e Sistema de Gestão das Finanças Públicas nos PALOP-TL.
- Nos dias 18 e 19 de outubro, uma equipa da ARC deslocou-se a Santo Antão em missão de fiscalização, tendo mantido contatos com responsáveis e visitado os seguintes órgãos de comunicação social: Rádio Comunitária Voz de Alto Mira, Rádio Comunitária da Ribeira da Cruz, Rádio Comunitária para o

Desenvolvimento da Mulher, Rádio Rural de Santo Antão, Rádio Comunitária Alerta do Planalto Leste e Rádio Comunitária do Porto Novo.

- No dia 20 de outubro, a Senhora Presidente do Conselho Regulador, Dra. Arminda Barros, acompanhada dos técnicos Dra. Katy Fernandes e Dr. Celso Medina Santos, recebeu três (3) membros da Missão Quadro dos Observadores da União Africana, que pretendiam consolidar as informações sobre o papel da ARC no processo eleitoral.

- Nos dias 20 e 21 de outubro, uma equipa da ARC realizou missões de fiscalização na ilha de São Vicente, tendo visitado as seguintes entidades: Rádio Top FM – Rádio Kultura, agência de publicidade Top Mais Media, Rádio Nova de Maria e Rádio Morabeza.

- No dia 22 de outubro, a ARC, representada pelo membro do Conselho Regulador, Dr. Jacinto Estrela, e a jurista Dra. Katy Fernandes, participou no Seminário de Aceleração da Implementação do II Plano Nacional de Ação para os Direitos Humanos e a Cidadania (2017-2022), organizado pela Comissão Nacional para os Direitos Humanos e Cidadania de Cabo Verde.

- Nos dias 26 e 27 de outubro, uma equipa da ARC realizou missões de fiscalização técnica à ilha de São Nicolau, tendo visitado a Rádio Comunitária Sodadi FM e a Rádio Comunitária da Ribeira Brava.

- Nos dias 29 e 30 de outubro, a ARC realizou uma missão de fiscalização técnica, tendo visitado órgãos de comunicação social, com sede na ilha do Sal, mais concretamente: a Rádio Comunitária dos Espargos, Rádio Comunitária de Santa Maria, Rádio TV Sal One e a publicação periódica Turismo Sab.

- No dia 8 de novembro, a Senhora Vice-Presidente do Conselho Regulador, Dra. Maria Augusta Teixeira, participou, em representação da ARC, na cerimónia de inauguração do novo Estúdio Digital e da Central Técnica da Rádio de Cabo Verde - RCV.

- No dia 8 de novembro, a Senhora Presidente participou, na cidade da Praia, na cerimónia de abertura de uma ação de formação intitulada “VI Ação de Formação

de Capacitação em Jornalismo de Agência”, organizada pela Agência Caboverdiana de Notícias - Inforpress, em parceria com a congénere portuguesa Lusa.

- No dia 9 de novembro, a Senhora Presidente do Conselho Regulador, Dra. Arminda Barros, participou, como convidada e em representação da ARC, na Sessão Especial da Assembleia Nacional, em que foi investido o cidadão José Maria Pereira Neves no cargo de Presidente da República de Cabo Verde.

- No dia 16 de novembro, uma equipa técnica da ARC realizou visitas de fiscalização na sede da Televisão Independente de Cabo Verde, TIVER, e à Rádio Dimensão Atlântica (Rádio DIA).

- No dia 18 de novembro, uma equipa técnica da ARC deslocou-se às instalações da Televisão África, TVA, situadas na Achada de Santo António – Praia, tendo por objetivo fazer a fiscalização das condições técnicas e do funcionamento daquele serviço de programas televisivo, de âmbito nacional, com emissões em sinal livre.

- No dia 19 de novembro, através de uma equipa técnica, a ARC promoveu ações de fiscalização à Rádio e Tecnologias Educativas (RTE) e à Televisão Educativa (TVE).

- No dia 23 de novembro, uma equipa técnica da ARC efetuou uma visita de fiscalização às instalações de: Rádio Cidade FM, Record TV Cabo Verde e Rádio Crioula FM.

- No dia 30 de novembro, no âmbito das comemorações do Dia Mundial da Televisão, que anualmente se celebra a 21 de novembro, uma equipa da ARC, liderada pela Presidente do Conselho Regulador, Dra. Arminda Barros, participou no fórum “Uma nova era de televisão: do analógico ao digital, um mundo por explorar”, organizado pela Cabo Verde Broadcast (CVB). A Conselheira, Dra. Karine Andrade foi oradora no Painel I: “Infra-estruturação, Regulação e Fiscalização”.

- No dia 1 de dezembro, uma delegação da ARC, chefiada pela Presidente do Conselho Regulador, entregou ao Vice-Presidente da Assembleia Nacional,

Armindo João Da Luz (na qualidade de Presidente em exercício), o Relatório da cobertura jornalística das Eleições Presidenciais de 17 de outubro.

- No dia 6 de dezembro, uma equipa da ARC realizou uma missão de fiscalização às instalações da Rádio Comunitária Vos di Santa Krus, com sede na cidade de Pedra Badejo, Concelho de Santa Cruz, ilha de Santiago.

- No dia 9 de dezembro, uma delegação da ARC, liderada pela Presidente do seu Conselho Regulador, recebeu, a seu pedido, o Senhor Diretor Geral do grupo Cidade Comunicações, no seguimento de um pedido de atribuição de título habilitador para o exercício da atividade de televisão de âmbito e abrangência locais.

- Nos dias 13, 14 e 15 de dezembro, a ARC realizou, em colaboração com a Entidade Reguladora para a Comunicação Social de Portugal (ERC) e no âmbito da cooperação entre os membros da Plataforma das Entidades Reguladoras dos Países e Territórios de Língua Portuguesa (PER), uma ação de formação, visando ao reforço das competências do seu quadro técnico, particularmente nos domínios de atribuição de títulos habilitadores para o exercício das atividades de televisão e de rádio; verificação do cumprimento dos princípios da não concentração de titularidade de média e transparência de propriedade dos operadores; critérios de avaliação do cumprimento das obrigações de rigor e isenção e de pluralismo e diversidade na programação; literacia para os média e fiscalização da conformidade da publicidade do Estado com os princípios da imparcialidade e igualdade de tratamento.

- A 23 de dezembro, uma delegação da ARC, liderada pela Presidente do seu Conselho Regulador, participou numa conferência através duma plataforma de comunicação eletrónica com os membros do Conselho de Administração da empresa TCSM – TV SAL, a seu pedido, no quadro de uma solicitação de atribuição de título habilitador para o exercício da atividade de televisão de âmbito e abrangência locais.

III – Reuniões e deliberações do Conselho Regulador

Ao longo do quarto trimestre de 2021 (outubro, novembro e dezembro), o Conselho Regulador reuniu-se por sete (7) vezes, sendo seis (6) em sessões ordinárias e uma (1) em

sessão extraordinária, reuniões que decorreram por via de teleconferência, tendo adotado as deliberações que a seguir e resumidamente se indica:

Deliberações da reunião ordinária de 12 de outubro

- Que determina o encaminhamento ao Ministério Público, para execução, do processo através do qual se aplicou uma coima à operadora de televisão por distribuição, BOOM Multimédia S.A., pela emissão, em sinal aberto, de um canal com conteúdo para adultos, nos termos do n.º 3 do Artigo 83.º do regime jurídico das contraordenações (Decreto –Legislativo n.º 9/95, de 27 de outubro), já que o processo transitou em julgado, pelo não pagamento tempestivo e voluntário da coima aplicada.
- Que abre um processo de averiguação, na sequência do Auto de Denúncia sobre a publicidade da marca da bebida alcoólica Super Bock no espaço Praia Shopping.

Reunião ordinária de 26 de outubro

- A sessão decorreu sem que houvesse a tomada de deliberações, por falta de assuntos que o justificassem.

Deliberações da reunião ordinária de 9 de novembro

- Que ratifica o despacho n.º 3/2021 de 28 de outubro da Presidente do Conselho Regulador da ARC, que admitiu a queixa n.º 5/2021 apresentada pelo Banco de Cabo Verde contra o Jornal A Nação, tendo indicado um relator e um instrutor.
- Que determina a aplicação à CV Multimédia - proprietária da ZAP TV de uma coima no valor de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos cabo-verdianos), por violação do estatuído na alínea g) do n.º 1 do Artigo 5.º da Lei do Registo, conjugado com o disposto no n.º 1 do Artigo 24.º e por força do disposto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 84.º, ambos da Lei de Televisão, pelo exercício da atividade de televisão, por distribuição e com assinatura, sem estar devidamente registada na ARC.

- Que determina a remessa à Inspeção Geral das Atividades Económicas (IGAE) do processo relativo à publicidade de marca de bebida alcoólica no espaço Praia Shopping, para efeitos de identificação do infrator e a aplicação do correspondente regime sancionatório.
- Que aprova as determinações e recomendações ao operador radiofónico responsável pela Rádio Comunitária Alerta do Planalto Leste.
- Que aprova as determinações e recomendações ao operador radiofónico responsável pela Rádio Comunitária do Porto Novo.
- Que aprova as determinações e recomendações ao operador radiofónico responsável pela Rádio Comunitária para o Desenvolvimento da Mulher.
- Que aprova as determinações e recomendações ao operador radiofónico responsável pela Rádio Comunitária Voz de Alto Mira.
- Que aprova as determinações e recomendações ao operador radiofónico responsável pela Rádio Comunitária Voz de Ribeira da Cruz.
- Que aprova as determinações e recomendações ao operador radiofónico responsável pela Rádio CVRT - Cabo Verde Televisão e Rádio.
- Que aprova as determinações e recomendações ao operador radiofónico responsável pela Rádio Morabeza.
- Que aprova as determinações e recomendações ao operador radiofónico responsável pela Rádio Nova de Maria.
- Que aprova as determinações e recomendações ao operador radiofónico responsável pela Rádio Rural de Santo Antão.
- Que aprova as determinações e recomendações ao operador radiofónico responsável pela Rádio Top FM - Rádio Kultura.

Deliberações da reunião ordinária de 23 de novembro

- Que manda notificar o Jornal TurismoSab e a sua sociedade editora Proturismo para, no prazo máximo de 30 dias, a contar da receção da deliberação: - Promover a publicação, no Boletim Oficial, da identidade dos seus proprietários e a relação dos acionistas da entidade proprietária do jornal, como manda o Artigo 29.º da Lei da Comunicação Social; - Promover a criação do espaço na sua publicação periódica para cartas ao diretor, de acordo com o estabelecido no n.º 1 do Artigo 19.º da Lei que Regula as Atividades da Imprensa Escrita e de Agências de Notícias.

- Que manda notificar a operadora radiofónica (Associação Comunitária Sal Apoiada – Juntos para Construir) e a Rádio Comunitária dos Espargos a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias: - Diligenciar-se no sentido de fazer funcionar o Conselho Comunitário da rádio, de acordo com o estipulado no Artigo 10.º do Regime Jurídico Particular de Radiodifusão Comunitária; - Proceder ao registo mensal do repertório das obras difundidas nos seus programas, nos termos do Artigo 14.º da Lei da Rádio.

- Que manda notificar a operadora radiofónica (Associação de Kultura, Artes e Animação Manuel António Martins - AKAAMAM) e a Rádio Comunitária de Santa Maria a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias: - Nomear um Diretor do serviço de programas (Rádio Comunitária de Santa Maria) em cumprimento ao preceituado no n.º 1 do Artigo 24.º da Lei da Comunicação Social, que tenha título profissional de jornalista, em conformidade com o Artigo 6.º do Estatuto do Jornalista; - Constituir o Conselho Comunitário, de acordo com o estipulado no Artigo 10.º do Regime Jurídico Particular de Radiodifusão Comunitária; - Assegurar que os serviços noticiosos sejam produzidos e apresentados por um jornalista com carteira profissional de acordo com o n.º 2 do Artigo 15.º da Lei da Rádio; - Proceder ao registo mensal do repertório das obras difundidas nos seus programas, nos termos do Artigo 14.º da Lei da Rádio.

- Que manda notificar a agência de publicidade CABO MEDIA S.A. a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na qualidade de entidade que exerce atividade publicitária, promover o respetivo registo junto da ARC, nos termos da lei.

- Que manda notificar a operadora radiofónica (Associação PA SANICLAU) e a Rádio Comunitária da Ribeira Brava a, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias: - Nomear um Diretor do serviço de programas (Rádio Comunitária de Ribeira Brava) em cumprimento ao preceituado no n.º 1 do Artigo 24.º da Lei da Comunicação Social, que tenha título profissional de jornalista, em conformidade com o Artigo 6.º do Estatuto do Jornalista; - Constituir o Conselho Comunitário, de acordo com o estipulado no Artigo 10.º do Regime Jurídico Particular de Radiodifusão Comunitária; - Assegurar que os serviços noticiosos sejam produzidos e apresentados por um jornalista com carteira profissional, de acordo com o n.º 2 do Artigo 15.º da Lei da Rádio; - Regularizar a situação da licença da frequência junto da Agência Reguladora Multissetorial da Economia – ARME; - Proceder ao registo mensal do repertório das obras difundidas nos seus programas, nos termos do Artigo 14.º da Lei da Rádio; - Passar a utilizar, sempre, a firma completa "Rádio Comunitária da Ribeira Brava", ao longo das emissões.

- Que manda notificar a operadora radiofónica, Associação de Amigos do Tarrafal de São Nicolau e a Rádio Comunitária Sodade FM a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias: - Proceder à renovação do Alvará da Rádio Comunitária Sodade FM, em cumprimento do n.º1 do Artigo 9.º do Regulamento de Licenciamento e de Atribuição de Alvará para o Exercício da atividade de radiodifusão; - Solicitar o registo da Associação Amigos de Tarrafal de São Nicolau como operadora radiofónica e da rádio comunitária como serviço de programas de rádio, junto da ARC, como determina o Artigo 39.º da Lei da Comunicação Social, em conjugação com a alínea d) do n.º 1 do Artigo 5.º do Decreto – Lei n.º 47/2018, de 13 de agosto; - Nomear um Diretor do serviço de programas (Rádio Comunitária Sodade FM), em cumprimento ao preceituado no n.º 1 do Artigo 24.º da Lei da Comunicação Social, que tenha título profissional de jornalista, em conformidade com o Artigo 6.º do Estatuto do Jornalista; - Assegurar que os serviços noticiosos sejam produzidos e apresentados por um jornalista com carteira profissional, de acordo com o n.º 2 do Artigo 15.º da Lei da Rádio; -

Adotar um estatuto editorial, nos termos do Artigo 30.º da Lei da Comunicação Social, e enviar uma cópia à ARC; - Constituir o Conselho Comunitário, de acordo com o estipulado no Artigo 10.º do Regime Jurídico Particular de Radiodifusão Comunitária; - Proceder ao registo mensal do repertório das obras difundidas nos seus programas, nos termos do Artigo 14.º da Lei da Rádio.

- Que admite o pedido de parecer vinculativo para a nomeação de Maria de Jesus Correia de Barros para o cargo de Diretora de Informação da Agência Cabo-Verdiana de Notícias, Inforpress.

- Que defere o pedido de registo da RP Consulting como operadora radiofónica e do seu serviço de programas radiofónico Rádio DIA (Dimensão Atlântica).

- Que defere o pedido de registo da Sociedade de Comunicação para o Desenvolvimento (SCD), como operadora televisiva e do seu serviço de programas, Tiver, como órgão generalista privado de comunicação social, de cobertura e âmbito nacionais.

Deliberação da reunião extraordinária de 1 de dezembro:

- Que aprova o Relatório de Cobertura Jornalística das Eleições Presidenciais de 17 de outubro de 2021, documento a ser enviado ao Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional.

Deliberações da reunião ordinária de 7 de dezembro:

- Que dá parecer favorável à nomeação da jornalista Maria de Jesus Barros, para o cargo de Diretora de Informação da Agência Cabo-Verdiana de Notícias – Inforpress.

- Que notifica a R.P. Consulting, Sociedade Unipessoal, Lda. e a Rádio DIA a, no prazo de 30 dias a contar da notificação: - Adotar um estatuto editorial, nos termos do Artigo 30.º da Lei da Comunicação Social, e enviar uma cópia à ARC. - Estabelecer uma grelha de programação com a identificação de todos os programas a difundir, conforme estabelece o Artigo 13.º da Lei da Rádio, devendo

fazer o envio de uma cópia à ARC. - Organizar um repertório (registo) mensal das obras difundidas nos seus programas, nos termos e para efeito do previsto no Artigo 14.º da Lei da Rádio. - Criar as condições técnicas para a gravação e conservação de programas e arquivos sonoros e musicais emitidos, nos termos do Artigo 61.º da Lei da Comunicação Social e do Artigo 44.º da Lei da Rádio. - Comprovar que apresenta, durante os períodos de emissão, serviços noticiosos diários, assegurados por jornalista profissional, nos termos do Artigo 15.º da Lei da Rádio.

- Que notifica a Rede Record de Televisão Cabo Verde, Sociedade Anónima e a Record TV de Cabo Verde a, no prazo de 30 dias a contar da receção da notificação: - Proceder à nomeação do Diretor do serviço de programas televisivo para a Record TV Cabo Verde, em cumprimento ao preceituado no Artigo 24.º da Lei da Comunicação Social; - Divulgar a identidade do seu proprietário, como determina o Artigo 29.º da Lei da Comunicação Social, e façam publicar no seu sítio na internet a relação dos seus acionistas, discriminados por nome e percentagem de participação no capital social, e em conformidade com o disposto no Artigo 6.º da Lei da Televisão; - Adotar um estatuto editorial e o divulgar no início de cada ano civil nos termos do Artigo 30.º da Lei de Comunicação Social e Artigo 39.º da Lei da Televisão, e enviar uma cópia à ARC; - Promover a eleição de um conselho de redação nos termos do Artigo 41.º da Lei da Televisão; - Estabelecer uma grelha de programação com a identificação de todos os programas a difundir e o registo em fichas artísticas e técnicas, onde constem as identidades do autor, produtor e do realizador nos termos do Artigo 49.º da Lei da Televisão, devendo fazer o envio de uma cópia à ARC; - Criar as condições técnicas para a gravação e conservação de programas e arquivos audiovisuais emitidos, nos termos do Artigo 61.º da Lei da Comunicação Social; - Reservar, nos horários de maior audiência, 45% do tempo de emissão à produção nacional em cumprimento da alínea m) do Anexo ao alvará que lhes foi atribuído; - Promover a auditoria anual e a subsequente publicação do relatório e contas relativos, em conformidade com o estabelecido no n.º 5 do Artigo 21.º da Lei da Televisão.

- Que notifica a Sociedade de Comunicação para o Desenvolvimento, Sociedade Anónima e a TIVER - Televisão Independente de Cabo Verde a, no prazo de 30 dias a contar da receção da notificação: - Divulgar a identidade do seu proprietário, como determina o Artigo 29.º da Lei da Comunicação Social, e façam publicar no seu sítio na internet a relação dos seus acionistas, discriminados por nome e percentagem de participação no capital social, e em conformidade com o disposto no Artigo 6.º da Lei da Televisão. - Adotar um estatuto editorial e divulgá-lo no início de cada ano civil nos termos do Artigo 30.º da Lei de Comunicação Social e Artigo 39.º da Lei da Televisão, e enviar uma cópia à ARC. - Promover a eleição de um conselho de redação nos termos do Artigo 41.º da Lei da Televisão. - Estabelecer uma grelha de programação com a identificação de todos os programas a difundir e o registo em fichas artísticas e técnicas, onde constem as identidades do autor, do produtor e do realizador, nos termos do Artigo 49.º da Lei da Televisão, devendo fazer o envio de uma cópia à ARC. - Criar as condições técnicas para a gravação e conservação de programas e arquivos audiovisuais emitidos, nos termos do Artigo 61.º da Lei da Comunicação Social. - Reservar, nos horários de maior audiência, 45% do tempo de emissão à produção nacional em cumprimento da alínea m) do Anexo ao alvará que lhes foi atribuído. - Promover a auditoria anual e a subsequente publicação do relatório e contas relativos, em conformidade com o estabelecido no n.º 5 do Artigo 21.º da Lei da Televisão.

- Que notifica a operadora (Cidade Comunicações, SA) e a Rádio Cidade FM, a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da receção da notificação: - Passar a organizar um repertório mensal (registo) das obras difundidas nos seus programas, nos termos do Artigo 14.º da Lei da Rádio.

- Que notifica a operadora (Crioula Comunicações, Lda) e a Rádio Crioula FM a, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da receção da notificação: - Nomear um Diretor do serviço de programas Rádio Crioula FM, em cumprimento ao preceituado no n.º 1 do Artigo 24.º da Lei da Comunicação Social, que tenha título profissional de jornalista, em conformidade com o Artigo 6.º do Estatuto do Jornalista.

Deliberações da reunião ordinária de 21 de dezembro:

- Que não admite a queixa apresentada pelo Senhor Marco Alírio Pinto Correia e Silva, por considerar que a mesma não versa matéria da competência da ARC, por se tratar de questões de foro laboral.

- Que manda baixar aos departamentos Jurídico e de Resolução de Litígios e de Análise e Supervisão de Média para elaboração de uma proposta de circular genérica a enviar aos órgãos de comunicação social sobre os cuidados a se ter no tratamento de matérias sensíveis, que interfiram com os direitos, liberdades e garantias pessoais e a dignidade da pessoa humana. A decisão foi tomada no âmbito da apreciação de Auto de Notícia sobre a publicação de fotografias de uma menor assassinada na ilha do Sal.

- Que notifica o operador radiofónico Centro de Inovação em Tecnologias de Intervenção Social para o Habitat – CITI Habitat, na qualidade de proprietário da Rádio Comunitária Voz de Ponta d'Água para, no prazo de 30 dias a contar da receção da notificação: - Constituir e garantir o funcionamento do Conselho Comunitário, conforme dispõe o Artigo 10.º da Lei da Rádio Comunitária; - Criar condições para gravar todos os programas emitidos, conforme estatui o Artigo 61.º da Lei da Comunicação Social e fazer chegar à ARC prova da sua efetivação; - Garantir que os serviços noticiosos sejam produzidos e apresentados por jornalista habilitado com carteira profissional, conforme determina o n.º 2 do Artigo 15.º da Lei da Rádio, conjugado com o disposto no Artigo 6.º do Estatuto do Jornalista.

- Que notifica a Multimédia, S.A.R.L., na qualidade de operador radiofónico responsável da Rádio Comercial a, no prazo de 30 dias a contar da receção da notificação: - Indicar um Diretor, em cumprimento ao preceituado no Artigo 24.º da Lei da Comunicação Social; - Proceder à publicação da lista dos seus sócios, nos termos do estabelecido no n.º 3 do Artigo 29.º da Lei da Comunicação Social; - Assegurar que os seus serviços noticiosos sejam coordenados e apresentados por jornalista profissional, como dispõe o n.º 2 do Artigo 15.º da Lei da Rádio; - Alargar a cobertura geográfica das suas emissões, de modo a cumprir o

determinado no n.º 2 do Artigo 10.º do Regulamento de Licenciamento e Atribuição de Alvará para o Exercício da Atividade de Radiodifusão; - Criar as condições técnicas para manter em arquivo as gravações de programas emitidos, pelo prazo mínimo de 120 dias, como determina o Artigo 61.º da Lei da Comunicação Social.

- Que manda notificar a Agência Cabo-verdiana de Notícias - Inforpress, para, no prazo de 30 dias a contar da notificação: - Encetar diligências tendentes à constituição do seu Conselho de Redação (conforme dispõe o Artigo 25.º da Lei da Comunicação Social, *ex vi* Artigo 23.º da Lei da Imprensa Escrita e de Agências de Notícias) e reportar à ARC as medidas adotadas para o cumprimento da deliberação.

- Que dá por verificada a violação das obrigações de rigor informativo relativamente à queixa do Banco de Cabo Verde contra o Jornal A Nação, pela publicação de duas peças noticiosas: uma intitulada '*Nôs ku nos no BCV. Norma interna beneficia quadros do MPD*', publicada no jornal A Nação, n.º 735, de 30 de setembro de 2021; outra com o título "Polémica. Nepotismo e *job for the boys* no BCV", da edição 737 daquele semanário, dada à estampa no dia 14 de outubro.

Cidade da Praia, 4 de janeiro de 2022

A Presidente do Conselho Regulador

Arminda Pereira de Barros